

## TERMO ADITIVO Nº 01/2024

Processo nº 016/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE OURO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.777.228/0001-57, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 1209, centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. Gabriela Cristina Minks Lopes Duarte, Secretária Municipal da Saúde, e a empresa **IPM SISTEMAS LTDA** inscrito no CNPJ nº 01.\*\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, com endereço na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar, Torre Sunden B.A., no Centro da Cidade de Florianópolis, CEP 88.010-120, neste ato representada pelo Sr. Aldo Luiz Mees, inscrito no CPF nº 292.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 032/2024 por mais 365 dias a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O sistema de gestão pública integrada na área de saúde contratado tem desempenhado um papel fundamental na organização, gestão e eficiência das ações e serviços de saúde do município. A solução contratada permite a integração de dados, o controle de processos e a agilidade no atendimento aos usuários, contribuindo significativamente para a melhoria dos indicadores de saúde e para a transparência na gestão pública.

A continuidade da prestação deste serviço é imprescindível, considerando que:

- **Impacto Direto nos Serviços de Saúde:** O sistema é amplamente utilizado em todas as unidades de saúde do município para o agendamento de consultas, controle de prontuários eletrônicos, monitoramento de programas de saúde e gestão de medicamentos, entre outras funções essenciais. A descontinuidade do sistema comprometeria o funcionamento de processos críticos, afetando diretamente a população atendida.
- **Adaptação e Capacitação:** As equipes de saúde e administrativas já estão adaptadas ao uso da solução, o que garante a eficiência operacional. A mudança de sistema neste momento resultaria em custos elevados com treinamento e ajustes técnicos, além do risco de interrupção ou redução da qualidade dos serviços prestados.

Além disso, a renovação do contrato está em conformidade com as disposições legais pertinentes e alinhada às necessidades da gestão municipal. A empresa contratada tem demonstrado plena capacidade técnica e operacional, além de atender aos critérios estabelecidos em contrato, garantindo a prestação de um serviço adequado e eficiente.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato totalizando o valor global de R\$ 91.914,00 (noventa e um mil, novecentos e catorze reais), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 032/2024

Item	Descrição	Quantidade	Un.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	------------	-----	----------------	-------------

03	Contratação de empresa especializada em softwares para fornecimento de solução de gestão pública integrada na área de saúde, no modo de locação mensal de licenças de uso de programas, sem limite de usuários.	12	MÊS	R\$ 4.210,00	R\$ 50.520,00
04	Serviços de configuração, consultoria, migração, unificação de cadastros, treinamentos e atendimento pós implantação - PRESENCIAL.	200	HORAS	R\$ 187,50	R\$ 37.500,00
05	Auxílio remoto durante todo período do contrato no processo de controle e avaliação de dados de produção do SUS, auxílio no uso do sistema SCNES, SIA, BPA, FPO, TRANSMISSOR e envio da produção para o Ministério da Saúde, acompanhamento remoto da aprovação da produção;	12	MÊS	R\$ 324,50	R\$ 3.894,00

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos para o exercício, na dotação abaixo discriminada:

0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2026. MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00. (160070001201) Aplicações Diretas

### **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA SEXTA - FORO**

5.1. É declarado competente o foro de Capinzal/SC para dirimir qualquer questão contratual.

Ouro/SC, 27/12/2024.

**MUNICÍPIO DE OURO**  
Sec. Municipal Da Saúde  
Gabriela Cristina Minks Lopes Duarte  
Contratante

**IPM SISTEMAS LTDA**  
Aldo Luiz Mees  
Contratado

Testemunhas:

João Vitor Hoffmann  
CPF nº 114.\*\*\*.\*\*\*-20

Gisele Rita Pereira  
CPF nº 038.\*\*\*.\*\*\*-30

**Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica**  
**Rafael Maciel Parizotto - OAB 30279**  
**Portaria 005/2021**